**LIGA CATARINENSE DE FUTSAL**

**REGULAMENTO GERAL**

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Liga Catarinense de Futsal (LCF) é a fomentadora da competição masculina e feminina, categorias principais e demais categorias de base, na modalidade de futsal no âmbito do Estado de Santa Catarina, com o comando técnico da própria Liga Catarinense de Futsal e a organização administrativa, financeira, disciplinar e jurídica inteiramente da LCF, conforme disposto no Estatuto, neste Regulamento e de acordo com as regras oficiais da modalidade, sendo os clubes filiados, bem como as pessoas e eles vinculadas, são considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

**Art. 2º** A participação na Liga Catarinense de Futsal só será permitida a Clubes, ou Associações, juridicamente constituídos e filiados a LCF. Para a categoria adulto somente será permitido a participação aos clubes ou associações que adquirirem ou alugarem uma cota de franquia, mediante condições e valores fixados pela LCF. São condições para filiação e de participação as que seguem:

2.1. Apresentar cópia da ata de fundação, registrada em cartório;

2.2. Cópia do Estatuto, conforme a legislação em vigor no País, aprovado por Assembleia Geral;

2.3. Cópia da Ata da Assembleia Geral de eleição de seus poderes;

2.4. Apresentar alvará de funcionamento exigido pela legislação, inclusive o CNPJ;

2.5. Ter personalidade jurídica;

2.6. Reunir condições técnicas, físicas e logísticas para disputar os campeonatos anuais, promovidos pela LCF;

2.6.1 A falta de qualquer dos quesitos mencionados acima (condições de participação), poderá dar causa a desfiliação da entidade de prática desportiva.

2.7. Terem disputado 02 (dois) anos consecutivos os campeonatos oficiais promovidos pela LCF nas Categorias Principal e/ou categorias de base, salvo exceções a serem analisadas pelos representantes / franqueados.

2.8. Cada Clube Franqueado deverá indicar no mínimo 02 (dois) ginásios para mando de seus jogos, apresentando os respectivos Laudos do Corpo de Bombeiros ou do Órgão Público que seja responsável pelas vistorias em seu Município observando a Lei Orgânica Municipal, bem como ser submetido à vistoria técnica anual do Departamento Técnico ou Diretoria da Liga, sendo por este aprovado;

2.8.1 Caso o Clube filiado/franqueado não indique um segundo ginásio dentro de sua própria cidade e eventualmente tenha alguma intercorrência para realização de qualquer partida, o jogo ocorrerá em ginásio indicado pela LCF, e as obrigações inerentes para sua realização, bem como o custo de locação do ginásio, serão por conta do mandante.

2.8.2 Os clubes filiados/franqueados poderão comercializar seus jogos, ou seja, poderão utilizar outros ginásios fora de sua Cidade sede, desde que haja a comunicação á LCF e esta autorize tal mudança observando as condições mínimas para a realização de jogos, bem como sejam custeadas as taxas estabelecidas e ocorra a devida aprovação após vistoria do ginásio nos termos do artigo 2.8, obedecendo-se prazo mínimo de 05 (cinco) dia úteis.

2.9.3 O direito de voto na LCF para a categoria Adulto é privativo e exclusivo dos detentores das franquias. Nas categorias de base terá direito a voto o clube / associação que esteja filiada e inscrita na competição.

2.10.1. Os detentores das franquias ou clubes/associações filiados poderão ser representados por procuradores, desde que os mesmos apresentem respectivo instrumento procuração / credenciamento.

**II - DAS FRANQUIAS**

**Art. 3º** Fica estipulado que o limite máximo de franquias a serem comercializadas pela LCF na categoria adulto será de 24 (vinte e quatro), sendo que 20(vinte) serão comercializadas e 04(quatro) ficarão em poder fixo para LCF alugar, não podendo ser vendidas. Nas categorias de base não será em forma de franquias, sendo que cada categoria terá inscrição em cada competição, respeitando o que preconiza o art. 2º.

3.1. Para o ano de 2016, na categoria adulto, serão comercializadas após aprovação dos valores determinados em consenso pelos franqueados (art.4). Após a fixação do valor, o franqueado deverá saldá-la em até 02 parcelas iguais mensais e consecutivas, a contar de 05/02/2016, finalizando os pagamentos sem prorrogação de data no dia 05/03/2016.

3.1.1. Aos novos franqueados no ano de aquisição e a eventuais convidados não caberá nenhum tipo de benefício a ser eventualmente concedido pela LCF.

3.1.2. As parcelas não quitadas até às datas estabelecidas serão acrescidas de juros e correção monetária. Permanecendo débito após a data final estabelecida para a última parcela, o franqueado estará sujeito ao estabelecido no item 3.4.

3.2. Para os anos subsequentes, fica desde logo estabelecido que serão aceitas cartas de novas pretensões, visando a eventual condição de repasse de franquia, convidados, e também a possível e pretendida criação na categoria adulto da Liga Catarinense B, cabendo aos Clubes pretendentes, protocolar carta de interesse de aquisição a qualquer momento na sede da Liga Catarinense.

3.3. A definição dos Clubes ou Associações que ocuparão eventuais vagas será feita mediante a aprovação de sua Diretoria dentro dos critérios estabelecidos, não tendo nenhuma relação com ordem cronológica de data do recebimento das cartas de pretensões.

3.4. Para o ano subsequente, só poderão competir os franqueados/filiados que estiverem sem débito ou pendências com a LCF, ficando estabelecida a data máxima para quitação de eventuais débitos ou pendências até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro/2016, exceto valores referentes a aquisições de franquias que deverão estar quitados até 10/03/2016. Caso isto não ocorra, o franqueado/filiado será desfilado e suspenso por um período de cinco (cinco) anos.

**Art. 4º** Caberá aos clubes franqueados em reunião de Assembleia Geral a ser realizada até a segunda quinzena de dezembro, a decisão de determinar a valorização das franquias para o ano de 2017;

Art. 4.1 – Definido o valor da franquia para o ano de 2016 em R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisições até dia 05 de fevereiro do corrente ano, sendo que após esta data o valor será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ano de 2016, e que para os próximos anos estará sendo definido através de assembleia dos franqueados.

Art. 5º Os franqueados/filiados deverão protocolar carta de participação do certame para o ano corrente, até o dia 15 de janeiro do referido ano. O prazo estabelecido será discutido na Assembleia Geral a ser realizada na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior.

**Art. 6º Normas e critérios para aquisição, comercialização e aluguel das franquias:**

6.1. Cada CNPJ / CPF poderá ser detentor dos direitos de franquia (comprador) de no máximo 1 (uma) franquia.

6.1.1 O detentor da franquia realizará cadastro junto a LCF, onde deverá atribuir um nome a sua franquia. Este nome só poderá sofrer alteração caso a franquia venha a ser vendida.

6.2. O detentor de uma franquia poderá pedir licença de no máximo 1 (uma) temporada. O mesmo terá seu retorno assegurado às competições, desde que cumpra todas as determinações como se fosse uma nova filiação, ou seja, normas dos franqueados, estabelecidas no artigo 2º. Participando de uma temporada, o franqueado volta a ter o direito de licença de 1(uma) temporada.

6.2.1 O detentor de franquia que, licenciou-se numa temporada, na temporada subsequente tem o prazo conforme o artigo 5º, para confirmar á LCF sua participação na competição, cumprindo com as normas em vigor.

6.2.2 Caso não cumpra com o *caput,* o franqueado perde o direito da franquia, bem como os valores investidos, e esta franquia volta em poder da LCF para comercialização.

6.3.**Dos alugueis das franquias**: O aluguel da franquia pertencente a um CNPJ/CPF poderá ocorrer, desde que as franquias em poder da LCF já estejam alugadas.

6.3.1 O detentor de uma franquia poderá, desde que já não esteja utilizando sua franquia, alugar sua franquia para um clube/associação participar da competição/temporada. O locatário não fará direito ao previsto no artigo 6.2.

6.3.2 O valor do aluguel será de 50% do valor atual da franquia, conforme avaliação em Assembleia Geral.

6.3.3 O franqueado que alugar sua franquia, deverá obrigatoriamente, ter o nome de sua franquia, conforme registrado na LCF, divulgado pelo locatário, junto ao nome fantasia da equipe, seja em banner, tabelas de jogo, etc, ..., em todas as competições que usará a franquia.

6.3.4 O franqueado que eventualmente constituir parceria, para participação de competições na temporada, com outra equipe franqueada, pagará a LCF o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor atual da franquia.

6.3.5 Para se consolidar qualquer uma das pretensões previstas nos Art. 6.3 ..., será extremamente necessária que a pessoa diretamente ligada a franqueada, seja participativa na parceria, e comprove que estará acompanhando de fato a franquia.

6.4 **Venda da franquia**: O detentor de uma franquia poderá vende-la, desde que comunique oficialmente a Presidência da LCF, com prazo mínimo de 60 dias.

6.4.1 A intenção de venda será avaliada em Assembleia Geral da LCF. O valor de mercado da franquia será do ano em vigor da venda, conforme definição em Assembleia Geral.

6.4.2 Dos valores da venda, 10% do valor será repassado a LCF, a qual incluirá em seu caixa geral.

6.4.3 A adquirente/compradora da franquia não terá direito a licença conforme artigo 6.2., caso a vendedora esteja gozando de tal direito, ficando a compradora obrigada a participar da competição na temporada.

**Art. 7º** Em estudo a criação de nova série (B) para os próximos anos, que automaticamente determinará o acesso e o descenso, ficando a definir, quando criada, os critérios e o número de equipes que trocarão de série e demais definições.

**III - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 8º** As equipes participantes da LCF, para efeito de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes. Após iniciada a competição, o nome da equipe somente poderá ser alterado eletronicamente.

8.1 Para as competições adultas, onde a participação será através da franquia, o nome da franquia deverá constar no nome de publicidade (tabela de jogos, banners, outdoors, camisetas...)

**Art. 9º** A LCF para temporada de 2016 será disputada conforme o numero de equipes inscritas em cada categoria e o sistema de disputa definido em congresso técnico (arbitral) conjuntamente os Clubes/Associações/franqueados participantes.

**Art. 10º** Os Clubes participantes da LCF deverão respeitar o Estatuto, o Regulamento, Regras oficiais da modalidade, as Resoluções e demais normas da LCF.

**Art. 11º** O Regulamento não poderá ser alterado após sua publicação pela LCF, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes. Os participantes, como condição prévia e imperiosa de participação na competição, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento e seus anexos, bem como a eventuais ajustes que se façam necessários ao longo da competição.

**Art. 12º** Os Clubes e pessoas a eles vinculados, participantes da LCF reconhecem e concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), seja através da Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da LCF, em primeira instância, pelo Pleno do TJD em segunda instância e como última e definitiva instância, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD). Para qualquer questão referente às competições, os clubes se comprometem a não ingressar na Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros, sob pena de multa administrativa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e exclusão da competição em que está participando.

**Art. 13º** A LCF será dirigida na parte técnica e de arbitragem, de forma independente, pelos respectivos Diretores ligados à LCF, com a responsabilidade de:

13.1 Tomar providências de ordens técnicas necessárias à organização das competições.

13.2. Elaborar tabelas para a competição e escalação de Oficiais.

13.3. Criar, um quadro de árbitros para a LCF, sendo que somente os árbitros pertencentes a este quadro poderão apitar as competições promovidas pela LCF.

Art. 14º A elaboração e alteração da tabela de jogos, independente da fase da competição, levará em consideração o interesse de transmissão da(s) emissora (s) de televisão, inclusive no que diz respeito a rodada dupla e local do jogo.

14.1 Quando uma eventual modificação por solicitação de um dos franqueados implicar na alteração de data, horário, ou local do jogo, após a divulgação da tabela, sua aprovação dependerá da aceitação expressa da (s) equipe (s) envolvida (s).

14.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá ocorrer qualquer alteração de mudança de partida, que for resultar em alteração de data posterior ao estabelecido para o final da fase.

**Art. 14º** As partidas da LCF serão realizadas nos ginásios vistoriados e aprovados pela Diretoria da Liga Catarinense de Futsal, de acordo com os parâmetros indispensáveis para transmissões por televisão.

**Art. 15º** Qualquer transferência de jogo após a publicação da tabela definitiva, somente será autorizada depois do recolhimento antecipado de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a alteração de data de jogo;

**IV - REGULAMENTO TÉCNICO DOS CAMPEONATOS**

**Art. 16º** As competições promovidas pela LCF, serão regidas pelo presente Regulamento, as Regras oficiais da modalidade, Resoluções e demais normas da LCF, bem como em sua parte técnica será observado o regulamento específico conforme segue, sendo que a(s) forma(s) de disputa será(ão) aprovado(s) no conselho arbitral, realizado em 06 de fevereiro de 2016, as quais farão parte deste regulamento.

16.1 Adotar-se-á o seguinte critério para a contagem de pontos em todos as competições da LCF:

a) Vitória: 3(três) pontos

b) Empate: 1(um) ponto

c) Derrota: 0(zero) ponto

16.2 Os critérios de desempate a serem adotados para definir os melhores colocados em cada uma das chaves de cada campeonato será:

EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | 1) | confronto direto ; |
|  |  | 2) | maior número de vitórias na fase; |
|  |  | 3) | menor número de gols sofridos na fase; |
|  |  | 4) | maior saldo de gols na fase; |
|  |  | 5) | maior “gol average” (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos); |
|  |  | 6) | sorteio. |

EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES DENTRO DAS CHAVES. SERÁ O MESMO CRITERIO DESCRITO ACIMA, EXCETO CONFRONTO DIRETO.

16.3 As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

**3 (três) cartões amarelos** = suspensão automática de um jogo.

**1 (um) cartão vermelho** = suspensão automática de um jogo.

§ 1º- A quantificação e o controle de cartões recebidos independem de comunicação oficial da LCF, sendo de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle e cumprimento das suspensões.

§ 2º - A aplicação de cartão vermelho para atleta, resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independentemente das penas que poderão ser aplicadas pela CD – Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da LCF.

§ 3º - A expulsão dos membros da comissão técnica se dará verbalmente e com registro em súmula do jogo, e resultará em suspensão automática de 1 (um) jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Justiça Desportiva da LCF.

§ 4º - O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

§ 5º - NÃO SERÃO ZERADOS OS CARTÕES AMARELOS E/OU VERMELHOS DE UMA FASE PARA OUTRA DURANTE TODA A COMPETIÇÃO.

16.3.1 A contagem de cartões para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo na mesma ou em outra partida.

§ 1º - Se um mesmo atleta, em determinado momento de a competição acumular simultaneamente 3 (três) cartões amarelos e se coincidentemente nessa mesma partida que acumulou os cartões amarelos vier a receber 1 (um) cartão vermelho, deverá, obrigatoriamente, cumprir a suspensão automática de 2 (duas) partidas.

§ 2º - Os cartões amarelos e vermelhos serão acumulados e as suspensões automáticas cumpridas dentro de cada campeonato/categoria em que o atleta ou membro da comissão técnica estiver participando, devendo ser cumprido no ano seguinte se a pena for superior ao número de jogos ainda a serem realizados pelo atleta ou dirigente, no ano.

§ 3º - O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido quando da desistência ou desativação do adversário seguinte.

16.3.2. O Departamento Técnico da LCF fará constantes revisões nas súmulas. O atleta ou membro da comissão técnica que participar de uma partida em que estiver punido por suspensão automática, estará sujeito as sanções do art. 214, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**V - PROTOCOLO DE JOGO**

**Art. 17º** Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

**Art. 18º** A preparação do ginásio, no quesito faixas e estruturas, deverá estar pronta também com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

**Art. 19º** As equipes, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão, com seus respectivos documentos de identificação.

**Art. 20º** A identificação dos atletas e comissão técnica será feita mediante exibição de documento original de identificação civil ou militar, ou de carteira de registro profissional. No caso de cópia de RG, CREF e CREFITO, deverá estar autenticada, estando desobrigado a chancela da LCF e qualquer documento apresentado não poderá estar com data vencida, além do documento da LCF.

**Art. 21º** O seguinte protocolo será seguido antes do início do jogo:

21.1. **PARA A CATEGORIA ADULTO** - 40 minutos: as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 15 minutos antes do início da partida;

21.2. -30 minutos: Oficiais de arbitragem entram na quadra de jogo;

21.3. -20 minutos: Sorteio;

21.4. -15 minutos: Final do aquecimento.

21.4.1. A seguir, os atletas deverão se retirar da quadra imediatamente e se posicionar na entrada da quadra, com os uniformes em perfeitas condições, enfileirados e em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila.

21.5. -10 minutos: Entrada em quadra de atletas e oficiais de arbitragem;

21.5.1. Os atletas deverão entrar em quadra após os oficiais de arbitragem e posicionar-se de frente para as câmaras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra;

21.5.2. Os oficiais de arbitragem, ao entrarem, conduzem as equipes até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista vão à frente da equipe visitante, e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe sediante, em fila dupla;

21.5.3. O representante ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem.

21.6. -07 minutos - Execução do Hino Nacional Brasileiro ou Hino do Município (obrigatória também a fixação da Bandeira Nacional e do Município em local visível), com ou sem televisionamento da partida).

21.7 – O não cumprimento dos itens anteriores, resultará em punição pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais), por item não cumprido e nas reincidências o dobro.

21.8 PARA AS CATEGORIAS DE BASE: - 30 minutos: as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 10 minutos antes do início da partida;

21.2.-15 minutos: Oficiais de arbitragem entram na quadra de jogo e realizam o sorteio;

21.3. -10 minutos: Final do aquecimento.

21.4.1. A seguir, os atletas deverão se retirar da quadra imediatamente e se posicionar na entrada da quadra, com os uniformes em perfeitas condições, enfileirados e em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila.

21.5. -05 minutos: Entrada em quadra de atletas e oficiais de arbitragem;

21.5.1. Os atletas deverão entrar em quadra após os oficiais de arbitragem e posicionar-se de frente para mesa de controle (ou arquibancada , o que melhor convir)

21.5.2. Os oficiais de arbitragem, ao entrarem, conduzem as equipes até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista vão à frente da equipe visitante, e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe sediante, em fila dupla;

21.5.3. O representante ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem. Caso uma das equipes tiver por habito a apresentação dos individual dos atletas, é neste momento que deverá faze-la.

21.6. -03 minutos – As equipes perfiladas, sendo que a equipe considerada local irá de encontro a equipe visitante e os atletas em gesto de respeito comprimentar-se-ão uns aos outros, sendo na sequencia iniciada a partida.

21.6.1. O final de cada partida, todos os atletas se postarão na quadra e repetindo o item anterior se cumprimentarão novamente, bem como os árbitros da partida.

21.7 – O não cumprimento dos itens anteriores, resultará em punição pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais), por item não cumprido e nas reincidências o dobro.

**VI - DOS JOGOS E HORÁRIOS**

**Art. 22º** Os clubes participantes da competição serão obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, datas e horários determinados na tabela elaborada pelo departamento técnico da LCF, que somente poderá alterá-los dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento.

22.1 Caso uma equipe não compareça ao jogo até o horário determinado para seu início, será obedecida tolerância automática de 30 (trinta) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, caberá à equipe presente definir se aguardará a chegada da equipe faltante ou não, comunicando sua decisão aos oficiais de arbitragem que, por sua vez, deverão cientificar o (a) responsável pelo Depto. de Oficiais da decisão. A equipe presente será declarada vencedora, **e a equipe ausente perderá 03 (três) pontos, sendo esta emcaminhada a julgamento, não ficando isenta de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento e do CBJD.**

22.2 Em caso de não comparecimento das duas equipes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão 03 (três) pontos, cada uma delas, não ficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento e do CBJD.

22.3 A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado será considerada vencida por W.O. Poderá cumprir o restante da tabela normalmente, porém, responderá pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seu adversário, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição, e ainda estará obrigada a recolher multa no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da LCF.

22.4 A equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição e, ainda, estará obrigada a recolher multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor da LCF.

22.5 Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento, as equipes faltosas deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pela LCF.

22.5.1 Não serão levadas em consideração simples justificativas de quebra de coletivos ou similares, para justificar o W.O.

22.5.2 O franqueado/filiado terá que encaminhar ofício com toda a documentação que comprove tal situação até às 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil após o jogo em questão.

**Art. 23º** Atraso do início ou reinício de jogo:

a) Multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto. Para efeito de cálculo, será levado em conta o tempo de 15 (quinze) minutos após horário fixado na tabela;

b) Após aguardar a tolerância de 15 (quinze) minutos, e caso haja acordo entre as equipes para realizarem a partida, o valor máximo estipulado é de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e o pagamento caberá à(s) equipe(s) infratora(s).

**VII - DA SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS**

**Art. 24°** Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas em jogos das competições da LCF quando houver transmissão pela televisão.

24.1. O intervalo entre o primeiro e o segundo período de jogo e entre o segundo período e o tempo suplementar poderão ser dilatados por alguns instantes, bem como o reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos, a fim de atender necessidades da transmissão.

24.2. Nos pedidos de tempo os atletas dirigir-se-ão, obrigatoriamente, aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos nas Regras deverão ser cumpridos integralmente.

24.3. Se no momento de pedido de tempo a(s) equipe(s) estiver(em) sem técnico ou treinador, por motivo de expulsão, o(s) mesmo(s) não poderá(o) orientar os seus atletas, mesmo do lado de fora da quadra.

**Art. 25°** Se eventualmente acontecerem interrupções prolongadas em jogos da LCF por circunstâncias não previstas, o árbitro principal deverá decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

25.1. Se ocorrer interrupção que não exceda um total de 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

25.1.1. Se o jogo for reiniciado na mesma quadra, ou em outra, o jogo interrompido deve continuar a partir do momento em que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

25.2. Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

25.2.1. O jogo poderá continuar em seguida à paralização ou ser transferido para outro horário no mesmo dia ou para o dia seguinte, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, mantendo-se o mesmo placar e atletas.

25.3. Caso haja motivo de força maior, fica a critério do Delegado/Árbitros/Representantes tomar medidas extraordinárias que visem a segurança da partida, bem como do público presente.

**VIII - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E SUAS CATEGORIAS**

**Art. 26º** Paraas inscrições de atletas junto à LCF será fornecido formulário padrão que deverão constar as seguintes informações:

A) Nome completo do atleta;

B) Nome esportivo (apelido);

C) Posição;

D) Data de nascimento;

E) Número da carteira de identidade/Órgão Expedidor;

F) Assinaturas

G) As equipes participantes poderão inscrever atletas com a idade mínima de 16 anos completos na categoria adulta, mediante autorização dos pais ou responsáveis.

H) Anexar Atestado Médico recente para atletas com idade a partir de 35 anos.

I) o numero máximo de atletas inscritos por categoria)naipe será de até 25 atletas

26.1. Na numeração do uniforme de jogo poderão ser utilizados números com até dois dígitos, do 01 ao 99.

**Art. 27º** Somente poderão participar das competições da LCF os técnicos, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, médicos, fisioterapeutas cadastrados na LCF com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe que estiverem inscritos.

27.1 Nenhum atleta poderá estar inscrito como atleta e possuir carteira de identificação dirigente na mesma categoria, podendo, entretanto, ser atleta da categoria adulto e técnico de uma ou mais categorias menores, do mesmo clube, devendo estar especificado a função, como determina o parágrafo anterior.

27.2 Os Técnicos, auxiliar técnico e Preparadores Físicos estarão sujeitos aos termos da Lei nº. 9696/98, enquanto os Fisioterapeutas deverão apresentar cópia da carteira do CREFITO e os Médicos cópia da carteira do CRM.

27.2.1 A inscrição de massagista (atendente) somente será aceita quando acompanhada de oficio assinado pelo responsável da equipe, devidamente credenciado nesta LCF.

27.2.2 Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição.

27.3 Somente serão aceitas inscrições de atletas para participar das categorias nas quais sua faixa etária seja inferior ou igual ao limite máximo definido para cada uma delas, conforme especificado na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Nascido  No Ano |
| Sub 10 | 2006,2007 |
| Sub 12 | 2004,2005 |
| Sub 14 | 2002,2003 |
| Sub 16 | 2000,2001 |
| Adulto | 16 anos completos ou acima |

27.3.1 O atleta, de ambos os naipes, somente poderá participar da categoria imediata acima da sua (exemplo: Sub 10 no Sub 12; Sub 12 no Sub 14 e demais, salvo na categoria Adulto quando deverá ter completa a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e um dia) , com autorização do pai ou responsável.

27.4 - A inclusão de um atleta numa das categorias, Sub 10 a Sub 16 (Masculino e Feminino), com idade superior ao limite máximo, implicará na aplicação, pela Comissão Disciplinar da LCF e pelo Tribunal de Justiça Desportiva, nas sanções previstas no art. 214, do CBJD.

27.5 Excepcionalmente, poderão participar da categoria adulta, atletas acima de 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem quando da inscrição nesta LCF, atestado medico informando estar este atleta com capacidade física e clinica para a pratica do Futsal.

27.6 Os prazos para inscrição de atletas para participar das competições será:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Prazo |
| Adulto | 30.09.2016 |
| Sub 16 | 30.09.2016 |

**IX - DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES**

**Art. 28º** Nos jogos da LCF serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

28.1. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.

28.2. Cada clube deverá dispor de no mínimo 2 (dois) jogos de uniformes diferentes (uniforme n° 1 e uniforme n° 2).

28.3. Pelo não cumprimento dos itens acima citados e relatados pela arbitragem, o clube receberá multa pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais) por jogo.

28.4. As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou em documento oficial expedido pelo Departamento Técnico da LCF.

28.5. Pelo menos com 01 (uma) hora de antecedência do início do jogo o Supervisor de cada uma das equipes participantes deverá informar ao Representante da partida as cores do uniforme que será utilizado.

**Art. 29º** Para a categoria Adulto deverá figurar nas costas da camisa de jogo, preferencialmente acima do número, em cor contrastante, o nome ou apelido do atleta;

29.1. Para a categoria Adulto a numeração do atleta será fixa durante toda a temporada. O tamanho do número no verso da camisa poderá variar entre 18 cm e 25 cm de altura;

29.2. O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter no mínimo de 5 cm a 7 cm de altura;

29.3. Deverá também constar na manga direita da camisa de jogo, o “scudetto” do layout oficial da LCF, medindo 7 cm de altura;

29.4. Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8 cm e 10 cm de altura;

29.5. É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

29.6. O tamanho do número na frente da camisa do atleta deverá variar entre 8 cm e 10 cm de altura.

**Art. 30º** A equipe que não cumprir as exigências da LCF, referentes ao uniforme, será multada administrativamente no valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 31º** A regularização do uniforme, a exemplo do recolhimento do valor da multa, também deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de não poder participar de outros jogos.

**Art. 32º** Exceções às especificações contidas nos itens anteriores, referentes aos uniformes, somente poderão ser adotadas mediante prévia autorização do Departamento Técnico da LCF.

**X - DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM**

**Art. 33º** A LCF através do seu Departamento de Árbitros e na forma do Regulamento Geral, designará por escrito, quando julgar necessário, um delegado para representá-la.

33.1. : Quando não designar por escrito um delegado, o cronometrista acumulará na partida em que estiver escalado a função de delegado.

**Art. 34°** O delegado, em jogos do campeonato, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são de competência da equipe de arbitragem. São deveres dos delegados:

34.1. Resolver, “in loco”, qualquer medida de ordem administrativa relativa ao jogo em que estiver servindo, aplicando as leis e regulamentos vigentes;

34.2. Dar conhecimento ao Presidente da LCF, em relatório, de todas as ocorrências disciplinares ou anormais que forem verificadas antes, durante e depois dos jogos, indicando os responsáveis por elas, sejam atletas, diretores, sócios, treinadores, outras pessoas ou ainda os oficiais de arbitragem;

34.3. Como observador, deverá informar ao Departamento de Oficiais sobre a atuação do árbitro e seus auxiliares;

34.4. Colaborar, dentro dos limites de suas atribuições, para o bom andamento do trabalho da equipe de arbitragem;

34.5. O delegado deverá chegar ao local do jogo com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência;

34.6. Observar as instalações (ginásio, sanitários, vestiários do adversário e da arbitragem, informando suas condições);

34.6.1. O vestiário destinado à equipe visitante deverá dispor de no mínimo 03 chuveiros e 02 vasos sanitários;

34.7. Verificar o funcionamento do placar eletrônico, redes, bolas, local do anotador/cronometrista, equipamentos, informando quais estão presentes;

34.8. Verificar a segurança ou policiamento, informando quantos estão presentes;

34.9. Verificar se há imprensa presente (TV, Rádio, Jornal/Revista) e informar quais são elas;

34.10. Verificar se há propaganda (placas de anunciantes) e sua quantidade, bem como se a equipe sede possui instalado banner da LCF em local designado pela coordenação;

34.11. Verificar se o local reúne condições de jogo, se houve atraso no início do jogo, se houve problemas técnicos durante o jogo, se houve problemas disciplinares fora da quadra (torcedores, etc..), se as equipes obedeceram ao regulamento, e informar em seu relatório;

34.12. Verificar se a equipe de arbitragem chegou no horário determinado, se se apresentou com o traje determinado e apresentou-se com o uniforme oficial para o jogo;

34.12.1 Os oficias de arbitragem (árbitros, cronometrista, anotador , delegado) escalas dos para o jogo, deverão chegar ao local do jogo com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário previsto para o inicio do jogo e de acordo com os quesitos dispostos no regimento interno dos árbitros.

34.13. A falta de qualquer um dos citados itens, independentemente da presença de Delegado designado, resultará em multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por item, e no caso de reincidência o dobro.

**XI - DAS PRAÇAS ESPORTIVAS E RESPONSABILIDADE DOS CLUBES**

**Art. 35º** Os jogos que a entidade promover só serão realizados em quadras vistoriadas e oficializadas pelo Departamento Técnico, e desde que preencham as condições regulamentares:

35.1 A vistoria será obrigatória e repetida anualmente;

35.2 Compete ao Presidente da LCF vistoriar ou nomear os seus vistoriadores para cumprimento do disposto no parágrafo anterior;

35.3. As despesas de locomoção para vistorias serão pagas pelo clube mandante ou proprietário do ginásio, exceto quando os clubes interessados apresentarem condição para este fim.

**Art. 36º** Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de fogos de artifícios, sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos e/ ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

36.1 Não será permitido no interior dos ginásios o uso de instrumentos de percussão, baterias e assemelhados durante a realização dos jogos.

Parágrafo Único: A equipe mandante ou visitante (com sua torcida / torcedor) que violar o *caput* deste artigo, será penalizada com multa administrativa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo também perder mando de jogo e na reincidência, ser afastada da competição (PODERIA SER LIBERADO PARA A CATEGORIA ADULTO – DESDE QUE NO LADO OPOSTO A MESA DE ANOTAÇÕES).

**Art. 37º** Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos dos clubes.

**Art. 38º** Fica proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro.

38.1. A venda será permitida somente em copos descartáveis, devendo os infratores se sujeitar às cominações das penas pecuniárias impostas pela LCF, sem prejuízo de outras impostas pelas autoridades civis e policiais;

38.2. Nas categorias de base fica proibido a venda e a presença de bebidas alcóolicas no interior dos ginásio.

**Art. 39º** Os clubes deverão apresentar o alvará de funcionamento do Ginásio emitido pelos órgãos competentes.

**Art. 40º** Como norma geral, os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes, autoridades da entidade e em especial de seus torcedores.

40.1 Os clubes mandantes de seus jogos, deverão providencias água aos oficiais de arbitragem durante a realização dos jogos.

**XII - DOS DEVERES DOS CLUBES**

**Art. 41º** Ao clube mandante do jogo compete tomar todas as providências necessárias à realização normal das partidas, especialmente:

41.1. Fornecer duas bolas novas aferidas de acordo com as regras;

41.2. A critério do árbitro, providenciar a troca de uniforme da equipe mandante, no caso em que possa haver confusão com o uniforme da equipe adversária;

41.3. Providenciar a utilização obrigatória do placar eletrônico. Se eventualmente houver dois jogos seguidos, sem uso do placar, o seguinte, independentemente do conserto do placar terá o seu mando transferido para a Liga Catarinense, que determinará o local do jogo;

41.4. Providenciar, no mínimo, 02 (dois) enxugadores de quadra, maiores de 16 anos, devidamente vestido com o uniforme da LCF.

41.5. Para os jogos da categoria adulta torna-se obrigatório a presença durante todo o jogo de seguranças de empresas particulares devidamente constituídas ou de policiamento, sendo: Segurança particular -mínimo 04 (quatro); ou policiamento – mínimo 04 (quatro).

41.5.1 Para as categorias de base os seguranças poderão ser de pessoas designadas pela equipe local, no mínimo de 02 (dois) devidamente uniformizados, desde que aprovados pelo Delegado da partida.

41.5.2 As atitudes dos seguranças designados pela equipe local, terão relação direta com o clube sede, o qual poderá receber penalidades por infrações dos referidos seguranças.

41.6. Equipamento de sonorização (microfone – mesa de som – caixas acústicas) para a apresentação do Hino Nacional Brasileiro

41.7. Para a categoria adulto, os jogos deverão ser filmados na integra pela equipe local e os dvds com as filmagens dos jogos, poderão ser entregues ao Representante ou Oficiais de arbitragem logo após o termino das partidas, ou enviar o arquivo para o sistema de gerenciamento de vídeos da LCF em até 02 (dois) dias úteis a contar do término dos jogos.

41.8 A de multa por não entrega de Dvds ou envio de arquivos das filmagens, será com o valor de R$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais) e na reincidência R$ 500,00 (quinhentos reais).

**XIII - REGRAS DE MARKETING**

**Art. 42º** As regras de Marketing da LCF serão elaboradas com objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising e ações promocionais envolvendo a LCF, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela LCF, sendo assim, todos os Clubes franqueados serão submetidos a estas determinações e cumprimentos legais;

42.1.Todos os jogos deverão ter um banner da LCF fixada na grade no centro da quadra ao lado contrário da mesa anotadora, com a medida padrão de 3,00 X 1,00, ficando o clube mandante responsável pela confecção, fixação e manutenção da mesma. A LCF fornecerá para equipe o modelo de banner a ser confeccionado.

42.2. O não cumprimento do item acima citado, o clube será multado em R$ 500,00 por cada jogo que não constar o banner da LCF no local indicado.

**Art. 43º** É de responsabilidade do clube mandante as instalações de todas as faixas na arena de jogo e a disponibilização de uma pessoa encarregada para corrigir imediatamente qualquer irregularidade que venha ocorrer durante os jogos.

**XIV - OUTRAS PROPRIEDADES DA QUADRA**

**Art. 44º** O circulo central da quadra, é de propriedades da LCF, assim poderão ser comercializadas ou explorados por ela.

**Art. 45º** A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governo estadual, autarquias e universidades publicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada depois de vistoria da LCF.

**Art. 46º** O objetivo da propriedade-decoração de ginásio é acima de tudo, caracterizar o ginásio da equipe mandante, bem como caracterizar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores (no caso de jogos de televisão) ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público presente no local do evento..

**Art. 47º** Vestimentas de enxugadores de quadra serão comercializadas pela LCF e/ou por empresa de Marketing Esportivo contratada.

**XV – DAS DESPESAS**

**Art. 48º** As despesas e taxas referentes a realização das competições, arbitragem e demais despesas, constarão do regimento de taxas e emolumentos.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48º** Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro ou premiação pecuniária, obrigatoriamente:

a) O clube deverá estar em dia com toda a documentação legal e financeira, bem como não ter nenhuma pendência junto à LCF.

**Art. 49º** É obrigatório o comparecimento do Presidente ou representante devidamente credenciado de todo clube filiado/franqueado, nas reuniões convocadas pela presidência da LCF, salvo justificativa formalmente enviada à Liga.

**Art. 50º** Os valores referentes às multas previstas neste Regulamento e Anexos deverão ser recolhidos em conta específica indicada pela LCF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

**Art. 51º** Da aprovação do Regulamento Geral:

Este regulamento terá sua aprovação com 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) votos dos filiados presentes na reunião, assim convocada. Em caso de empate no pleito, o Presidente da LCF terá o direito do voto para decisão final.

**Art. 52º** Da Presidência da LCF:

É o órgão competente para executar a superior administração da LCF, cabendo a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para tal.

**Art. 53º** Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da LCF.

**Art. 54º** Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I, da Constituição Federal, entrará em vigor quando da sua publicação pela LCF, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo.

.

Este Regulamento Geral, somente terá validade a partir da efetiva data de publicação da LCF.

SAUDADES, SANTA CATARINA, 09 DE JANEIRO DE 2016.

JORGE ROBERTO SOARES JUNIOR

PRESIDENTE LCF